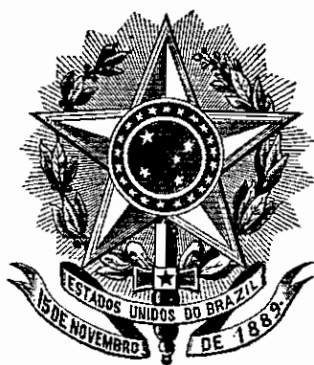


20
113

5/10x130/1912

1/2



SENADO

— DO —

ESTADO DE SÃO PAULO

Projecto N. 7 de 1912

Cria o districto de paz de
"Morro Alto," no municipio
e comarca de Itapetininga.

Registrado a folha 20, do livro de actas, sob
auxilio Cardid. Polit.

Secretaria do Senado de S. Paulo, 3 Outubro de 1913.

Arquivo-se. Secretaria do Senado, 14 de
Outubro de 1913.

Diario Official—S. Paulo—1912



Humaydes
director em exercicio.

Arquivado em lot. de Outubro de 1913.

Official
Agostinho de Souza

77/1007/PL 7

Leim. 1384 de 11 de
Outubro de 1913

3/10/1912

7
Faz

Demetrio Lourenço de Alencar

Christino Rodrigues Furtado

Francisco Felipe Rodrigues

Francisco Leite de Alencar

Augusto Rodrigues Furtado

Agostinho Alencar

João Luciano Rodrigues

Nymphio Clara de Alencar

Dominice Camargo

Antonio Junior

Paulino Alencar

Abigail Augusto da Fonseca

Pedro dos Santos Filizola

Antonio Goncalves da Silva

Francisco Custodio da Silva

Francisco Alencar

Ambrosio Borges Furtado

Jose Luciano Furtado

Juliano Antonio Alencar

Isidoro Alencar

Adriano Vieira da Cunha

Remedio Vieira

João Vieira da Cruz

Abigail dos Santos Furtado

Salvador Lopes Alencar

Antonio Furtado

Zacharias Antonio Marques

João Fideles de Alencar

João Potencio de Alencar

Juvenal Alencar

Guilherme Magossi

Alfredo dos Santos

Jose Severina Theodoro

pg 10 / PL 7

S/C 120/1912

Antonio Martins dos Reis
Antonio Marcelino
vinte e cinco
Antonio Paulo Filho
Rogério Martins Almeida
Antonio Frederico dos Santos
Antonio José da Silva
João Claudio dos Santos
Antonio de Campos Góis
Olympio Rocha de Oliveira
Justino Vieira Rodrigues
Benedicto Antonio da Rocha
João Moyses
Frederico Camargo
Jose Rodolpho Theodoro
João Antonio da Silva
Luis Augusto Costa
V. Mignozzi
Arthur Arthur
Jose Pedro Roberto
Omar Antonio
Francisco Antunes
Cesar Antunes
Avelino Antunes
Pedro Rolim da Costa
Jose Manoel dos Santos
Tubalcaino Candeira e Mota
Antonio Gouveia
Francisco Bischoff Junior
Pereira Jannuzzi
Leonisio Lopes da Silva
João de Deus Campos
João Carlos Lobo

pg 11 / PL7

Juiz

Chario Elias Soares
Francisco Ferreira dos Santos
Jon' Antonio de Sousa

Bernardino Nunes Oliveira
Elias Fogaça de Almeida Tavares
Antonio Dias da Cruz

Ruberto Mariano Gomes
Jacquim Ferraz
Joaquim Siqueira

João da Costa de Sá
Alfredo José de -

Bertholino Antunes de Oliveira
Eduardo da Silva Telles

Agostinho Soares dos Santos
João Baptista da Silva

João Gorgulho
João de -
Francisco Gomes

Salvador Ferraz de Sá
Antonio Bezerra de -

Guirino Manoel Ribeiro
Jon' Luiz de -

João Mathias de -
João Carlos de -

Remédico José -
Eduardo José -
Manoel -

Joaquim Antonio de -
Jon' Domingos de -
Alfredo Ferreira Santos
Augusto dos - Santos

3/12/1812

Joaquim dos Santos

Franklin Maria e Maria

Luiz Antonio dos Santos

Carlos Frederico Wang

Joaquim dos Santos

Fernando Pires de Albuquerque

João Loures Hungria

José Strasburg Brisolla

Luiz P. Almeida

Pedro Antonio Bolim Brisolla

Abilio Strasburg Brisolla

Luiz de Ligeira

Henrique Farias de Mattos

Joaquim Fernandes de Mattos

Fernando Pinto de Camargo

Virgilio de Ligeira

João de Souza de Ligeira

João Antonio de Ligeira

Manuel de Camargo de Ligeira

Manuel de Ligeira de Ligeira

Manoel Pereira Filho

Luiz Antonio de Ligeira

João de Ligeira de Ligeira



7/12/1812

5/13/1912
Juízo de Direito da Comarca de Itapetininga



Em 17 de Setembro de 1912

A. Comissão de Estatística
1912

M. S. e. G. S. S.

L. sob n.º 21 do Protocolo da Comissão de Estatística em 20 de Setembro de 1912

Offício do Sr. Juiz de Direito da comarca de Itapetininga, prestando informações sobre a criação do districto de paz de Alto Alto. Atendendo ao que se contém no verso offício de 13 do presente. - sempre me vos informo que o districto policial de "Alto Alto" compreendendo uma terra zona desta Comarca, tendo já uma população superior a dois mil habitantes. O povoado, situação da linha Laranjeira, me se desenvolveu rapidamente, graças à agricultura cultura que ali se faz, em terras de superior qualidade. No povoado já existe por um cimiterio regular que a Comarca fez construir, tem escola, agência de Correio, posto policial e prédio que podem servir para o funcionamento do Juizado de Paz. Resumindo para esta Comarca,

1912

5/3.1830/1013

Em nome de um nome,
não cubra ainda o Município
pró de modo a poder, com o
governo, proporcionar-me no
seus limites constantes do
documento que acompanha
o verso offício; por esse
porem, que tratando de criar
um distrito de Paz, devia se
adoption de preferência divisões
naturais e não divisões de sites,
superiores a divisões e constantes
anteriores.

Com os melhores cumprimentos

Atos de nos seus Deuses Comendados e Officiais
Com a Comissão de Estatística da Câmara
de Vila Rica. Repetidos de Vila Rica

José Joaquim Rodrigues Pereira

pg 15/1827



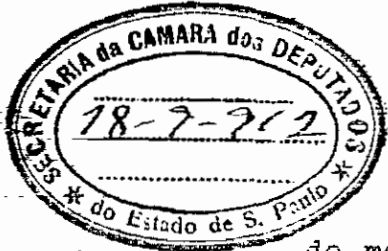
Secretaria da Camara Municipal de Itapetininga

A Comissão de Estatística

Itapetininga

Nº 31

Em 10 de Setembro de 1912
de Itapetininga, pretendo informações sobre o projecto no. 7, de 1912, que cria o districto de paz de Morro Alto, neste municipio.
Exmo. Snr. Sr. Waldimiro Augusto do Amaral



Em resposta ao officio de V.Exa. de 13

do mez corrente, passo a responder ao questionario apresentado pela commissão da Camara dos Deputados, relativamente á criação do districto de paz de Morro Alto, neste municipio e comarca.

Não se pôde precisar, com exactidão, a população do projectado districto de paz, quer urbana quer rural, sendo de notar que, dentro das divisas do projecto as melhores propriedades agricolas deste municipio, onde é grande o numero de colonos, parecendo, entretanto, não ser exagerado o calculo de 2.000 habitantes, 500 para a secção urbana e 1.500 para a secção rural.

Existe um predio que serve para as funcões do juiz de paz e bem assim um cemiterio.

A distancia que vae desta cidade ao Morro Alto, é de 21 kilometros.

Na toda a conviniencia da creação do districto de paz.

São estas as informações que tenho a honra de prestar a V.Exa.

SAUDE E FRATEPNIDADE.

Waldimiro Augusto do Amaral
Presidente da Camara.

pg. 16 / P 17

L. sob n. 77 do protocollo da Comissão de Estatística de Itapetininga, de 18 de Setembro de 1912.

A' Comissão de Estatística
D. João de Almeida

Juiz de Paz de Itapetininga, em
18 de setembro de 1912



Officio do juiz de paz de Itapetininga, provido informa-
ções sobre o projeto no. 7, de 1912, que crea o dist. do paz de 'Morro Alto',
em cumprimento do officio do Sr. ~~Secretario~~ Secretarias da - Cama-
ra dos Deputados de S. Paulo.

L.º sob n.º 23 do protocolo da Commissão de Estatística em 21 de Setembro de 1912
of. officio de Itapetininga

Em resposta ao officio de 13 do corrente, em referencia a creação do Districto de Paz na Estação de Morro Alto, este Município, tenho a di-
sertar vos:

- I) A distancia desta cidade a Estação de Morro Alto deve ser mais ou menos 15 kts.
- II) A população urbana deve ser de 800 per-
soas e a rural de 2500 pessoas
- III) Existe no povoado, além de outros publicos, que se prestam ao Juizado de Paz, um posto po-
licial, amplo e bem custodiado pelo governo do Estado.
- IV) Ha cemeterio no povoado.
- V) Ha grande quantidade de terrenos em
to districto de Paz.

Saudades.

O Juiz de Paz em exercicio:
João Mendes de Moraes.

5/3x130/1875

12
Jul.

Emenda ao projecto n. 7, de 1912 da Camara dos Deputados.

Em meo de Morris sctos,
diz-se Thiesiabo.

Luiz Paiz
-67-

Rejeitada.

3-10-910.

Muro. Matrua

788/18/187

Deposito para
impressão a 20
9-913. E. M. Pires



Senado de São Paulo

2/10/1913

15
Mun

A imprimir
20-9-913

Mello Severina

Comissão de Justiça

Parecer N.º 12 de 1913

A Comissão de Justiça do Senado, tendo examinado o projeto n.º 4 de 1912, das Comarcas Jacy e Annoni e respectivas, que crea o districto de paz do Morro Alto, com sede no povoado do mesmo nome, no Município e Comarca de Itaipetininga, e achando que tal creação preenche todas as formalidades legais em vista das informações prestadas pelas autoridades da referida Comarca e attende as necessidades da zona, e de parecer, que o dito projeto es-
ta em conformidade com as approvações do Senado.

Solha das Comissões do Senado,
do 30 de setembro de 1913.

M. Rodrigo Pereira Leitão
Secretário de Com. de Justiça

Appr. em 2.ª volta a Com.
de Justiça. - 23-9-913.

Registrado e pag. 116 do respectivo
livro. O original.

Emat. D. Pires

1819/PL7

3/07/130/1912

A Com. de Justiça

19.9.13

4/13

N. 174



[Handwritten signature]

Secretaria da Camara dos Deputados do Estado de São Paulo

em... de Setembro de 1913.

Exm.º Sr. Presidente do Senado

A Camara dos Deputados remette ao Senado o
incluso projecto de lei, creando o districto de paz de Morro Alto, com
sede no povoado do mesmo nome, no municipio e comarca de Itapetininga,

para que se digne sujeital-o á discussão e votação.

O 1.º Secretario,

[Handwritten signature: Luiz P. de Barros Vergueiro]

115

livro.

[Handwritten signature]

282/PL 7

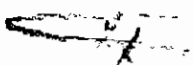
Requerimento

Copiado para impressão
23-9-1913. L. Piza

Requiro que, em prejuizo da 2ª discussão, seja o projecto, depois de approvado, remettido á commissão para estudar a reclamação de Monte Alto.

S. 23-9-1913

L. Piza



Apoiado e appr.

23-9-1913.



7/1913

REQUERIMENTO

Requiro que, sem prejuizo da 2ª discussão, seja o projecto, depois de approvado, remettido á commissão para estudar a reclamação de Monte Alto.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1913.
— Luis Piza.

2/130, 1912

114
Jun

PARECER N. 12, DE 1913

A Comissão de Justiça do Senado, tendo examinado o projecto n. 7, de 1912, da Camara dos srs. Deputados, que cria o districto de paz do Morro Alto, com séde no povoado do mesmo nome, no municipio e comarca de Itapetininga, e achando que tal criação preenche todas as formalidades legais á vista das informações prestadas pelas autoridades da referida comarca e atende aos interesses da zona, é de parecer que o dito projecto está nos casos de merecer a approvação do Senado.

Sala das commissões do Senado, 20 de setembro de 1913. — *Rodrigo Pereira Leite, Ignacio de Mendonça Uchôa.*

PROJECTO N. 7, DE 1912, DA CAMARA

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Morro Alto, com séde no povoado do mesmo nome, no municipio e comarca de Itapetininga, com as seguintes divisas:

Começam no ponto em que a estrada velha de Tatuhy a Itapetininga corta a divisa entre esses dois municipios, proximo á fazenda de João Adolpho Scritzmeier; seguem por esta estrada até sahir no campo de Itapetininga, na fazenda do capitão Possidonio Brisolla; e dahi pelos rumos que dividem esta fazenda e a do major José Soares Hungria com seus confinantes tenente Joaquim Olegario de Camargo, capitão Elias Manuel de Barros, João Mendes de Moraes e Francisco Antunes dos Santos, até chegar ao correço da Pedreira, e por este abaixo até ao açude de Pedro Rolim Duarte; e dahi pelas divisas da fazenda de Justino Ferreira dos Santos até á divisa de Tatuhy com Itapetininga, perto da fazenda de João Silvano Martins Claro; e pela divisa entre esses dois municipios até ao ponto de partida.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 18 de setembro de 1913. — *Carlos de Campos, presidente; Luiz P. de Campos Vergueiro, 1.º secretario; Wladimiro Augusto do Amaral, 2.º secretario.*

Comfêie.
© Roffaldo expte. da
Secretaria,
Amaral Bellfardo

pg 21/PL 7

S/C 130/1312

REQUERIMENTO

Requeiro que, sem prejuizo da 2.ª discussão, seja o projecto, depois de approvado, remettido á commissão para estudar a reclamação de Monte Alto.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1913.
— *Luiz Piza.*

pg 22/27

S/C. 2913 L

L

Justiça
A' Com. de Estatística
22.9.913

15
Jun

Ignacio Mattos

REPRESENTAÇÃO da Camara Municipal de Monte Alto, sobre a conveniencia de ser mudada a denominação do ^{districto de paz} ~~município~~ de Morro Alto, de cuja criação trata o projecto n. 7, de 1912, da Camara dos Deputados.

Registrado á pag. 126 do livro.

O Official
Emil A. Ehrig

pag 23 / 127



510x130/1312
Camara Municipal de Monte Alto

em 20 de Setembro de 1913

N.º

Exmo. Sr.

Jui
16

A Camara Municipal de Monte Alto, tendo noticia do projecto já approvedo pela Camara dos Srs. Deputados, creando o districto de paz de Morro Alto, no municipio e comarca de Itapetininga, vem pedir ao egregio Senado que se digne attender á quasi identidade de nome do novo districto de paz com o desta cidade de Monte Alto.

Não poucas vezes é esta cidade confundida com a de Montemor, e já tem sido para aqui encaminhada correspondencia destinada effectivamente a Monte Alto, mas graphada no endereço --Morro Alto--.

Submettendo esta ligeira consideração ao conhecimento dessa dignissima Camara, apresento ao mesmo tempo os meus protestos do mais subido respeito.

Saude e fraternidade.

Exmos Srs Presidente e
Membros do Senado do
Estado de São Paulo.

O presidente da camara
Atacharia Sr Lima

24/AL7

Copias
impressas
A. Campain
1. X. 1913



Senado de São Paulo

5/10/1913 Aiguimim. 1-10-913.

Thomaz G. M. P.

Comissão de Justiça.

17

Parecer N.º 13, de 1913

Ap. em 2 discussões
de 2-9-1913
J. Pa. Jr.

A comissão de justiça tomou conhecimento da representação da Câmara Municipal de Monte Alto solicitando a mudança do nome "Morro Alto" dado ao districto de par a crear-se, no municipio de Itapatinunga, pelo projecto N.º 7, de 1912, da Câmara dos Senes. Deputados, já approvado em 2.ª discussão pelo Senado.

Apresenta a camara solicitante, como motivo ponderoso da mudança, a quasi identidade na graphia das denominações "Monte Alto", "Monte Alto" e "Morro Alto", o que, accrescenta, tem produzido confusão nas correspondencias, pois estas, endereçadas a uma dessas localidades, são enviadas a destino differente.

Com quanto tenha esta procedencia, essa razão, porém, não pôde ser acolhida pela comissão. Nas denominações de localidades quasi sempre os seus factores determinantes são oriundos do proprio lugar, respeitandose, quanto possível a tradição reclamada pelos respectivos habitantes.

No caso do projecto, o factor da denominação é a estação ferrea de "Morro Alto", da estrada Sorocabana, sita no territorio do districto a crear-se, não havendo, pois, outro nome que mais se

S/C 120, 512.

justifique o que se dá ao objecto da proposição referida.

Deante do exposto, a comissão é de parecer que não seja attendida a representação enviada, proseguindo-se, portanto, na discussão do projecto n.º 7, de 1912.

Sala das Comissões, 1 de outubro de 1913.

Rodrigo Ferraz Leit
Ignacio de Barros F. Almeida
Eduardo Bandeira

pag 26 / 127

3/07/30/1912

Assinado
Aug

PARECER N. 13, DE 1913

PROJECTO N. 7, DE 1912, DA CAMARA

A Comissão de Justiça tomou conhecimento da representação da Camara Municipal de Monte Alto, solicitando a mudança do nome "Morro Alto" dado ao districto de paz a crear-se no municipio de Itapetininga, pelo projecto n. 7, de 1912, da Camara dos srs. Deputados, já approvedo em 2.ª discussão pelo Senado.

Apresenta a Camara solicitante, como motivo ponderoso da mudança, a quasi identidade na graphia das denominações "Monte Mór", "Monte Alto" e "Morro Alto", o que, accrescenta, tem produzido confusão nas correspondencias, pois estas, endereçadas a uma destas localidades, são enviadas a destino differente.

Comquanto tenha certa procedencia essa razão, porém, não pôde ser acolhida pela comissão. Nas denominações de localidades quasi sempre os seus factores determinantes são oriundos do proprio lugar, respeitand.-se, quanto possivel, a tradição reclamada pelos respectivos habitantes.

No caso do projecto, o factor da denominação é a estação ferrea de "Morro Alto", da estrada Sorocabana, sita no territorio do districto a crear-se, não havendo, pois, outro nome que mais se justifique do que o dado ao objecto da proposição referida.

Deante do exposto, a comissão é de parecer que não seja attendida a representação enviada, proseguindo-se, portanto, na discussão do projecto n. 7, de 1912.

Sala das commissões, 1 de outubro de 1913. — *Rodrigo Pereira Leite, Ignacio de Mendonça Uchôa, Eduardo Canto.*

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Morro Alto, com séde no povoado do mesmo nome, no municipio e comarca de Itapetininga, com as seguintes divisas:

Começam no ponto em que a estrada velha de Tatuhy a Itapetininga corta a divisa entre esses dois municipios, proximo á fazenda de João Adolpho Scritzmeier; seguem por esta estrada até sahir no campo de Itapetininga, na fazenda do capitão Possidonio Brisolla; e dahi pelos rumos que dividem esta fazenda e a do major José Soares Hungria com seus confinantes tenente Joaquim Olegario de Camargo, capitão Elias Manuel de Barros, João Mendes de Moraes e Francisco Antunes dos Santos, até chegar ao correjo da Pedreira e por este abaixo até ao açude de Pedro Rollim Duarte; e dahi pelas divisas da fazenda de Justino Ferreira dos Santos até á divisa de Tatuhy com Itapetininga, perto da fazenda de João Silvano Martins Claro; e pela divisa entre esses dois municipios até ao ponto de partida.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 18 de setembro de 1913. — *Carlos de Campos*, presidente; *Luis P. de Campos Vergueiro*, 1.º secretario; *Wladimiro Augusto do Amaral*, 2.º secretario.

Empenho.
Offal
A. Bellifante

28/07/1917

S/C 130/1912

REQUERIMENTO

Requeiro que, sem prejuizo da 2.a discussão, seja o projecto, depois de approvado, remettido á commissão para estudar a reclamação de Monte Alto.

Sala das sessões, 23 de setembro de 1913.
— *Luis Piza.*

7808/107

Ref.

1.000/1912

EMENDA AO PROJECTO N. 3

2. 912

Em vez de Morro Alto, diga-se Ibiçaba.
Sala das sessões, 3 de outubro de 1913.
— *Luiz Pisa.*

79.09/217

S/Px 130/1912

PARECER N. 36, SOBRE O PROJECTO
N. 7, DE 1912, TERMINANDO POR
UM SUBSTITUTIVO

A Comissão de Estatística e Divisão Civil e Judiciária, tendo em vista as informações prestadas pela Camara Municipal e autoridades judiciais da comarca de Itapetininga, a respeito do projecto n. 7, de 1912, creando o districto de paz de Morro Alto, no mesmo municipio e comarca, é de parecer que seja o referido projecto approved, uma vez que estão cumpridas as formalidades legais.

Assim, respondendo ao questionario formulado por esta Comissão, as mesmas autoridades affirmam ter o districto a crear-se uma população superior a dois mil habitantes, distando o povoado cerca de quatro kilometros da sede do districto de paz mais proximo; que existe predio em condições de servir para a celebração dos actos do juizado de paz; existindo mais um cemiterio municipal, agencia do correio, escola publica e posto policial.

Quanto ás divisas, a Comissão aceita as do actual districto policial, tendo em vista ser a região de campos e quasi toda plana, onde faltam accidentes naturaes em evidencia.

Pelo que a Comissão entende que o projecto deve ser approved, corrigindo-se a descripção de divisas do districto policial, de accordo com a emenda que ora propomos, como substitutivo:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Morro Alto, com sede no povoado do mesmo nome, no municipio e comarca de Itapetininga, com as seguintes divisas:

Começam no ponto em que a estrada velha de Tatuhy a Itapetininga corta a divisa entre esses dois municipios, proximo á fazenda de João Adolpho Schritzmeyer; segue por esta estrada até sair no campo de Itapetininga, na fazenda do capitão Possidonio Brisolla; e dahi pelos rumos que dividem esta fazenda e a do major José Soares Hungria com os seus confiantes tenente Joaquim Olegario de Camargo, capitão Elias Manuel de Barros, João Mendes de Moraes e Francisco Antunes dos Santos, até chegar ao correjo da Pedreira, e por este abaixo até ao açude de Pedro Rolim Duarte; e dahi pelas divisas de Justino Ferreira dos Santos até á divisa de Tatuhy com Itapetininga, perto da fazenda de João Silvano Martins Claro; e pela divisa entre esses dois municipios até ao ponto de partida.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara dos Deputados, 25 de agosto de 1913. — Antonio Mercado, Guilherme Rubião, relator; Moraes Barros, Gabriel Rocha, G. P. de Barros.

PROJECTO N. 7, DE 1912

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Morro Alto, no municipio e comarca de Itapetininga, com as mesmas divisas do actual districto policial.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 12 de agosto de 1912. — Julio Prestes.

700 3/627

5/0.130/1912

3
Jun



O Congresso Legislativo do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica creado o districto de paz de Morro Alto, com sede no povoado do mesmo nome, no municipio e comarca de Itapetininga, com as seguintes divisas:

Comecam no ponto em que a estrada velha de Catubhy a Itapetininga corta a divisa entre esses dois municipios, proximo á fazenda de João Adolpho Scitzmeyer; seguem por esta estrada até sahir no campo de Itapetininga, na fazenda do capitão Possidonio Brisolla; e dahi pelas rumos que dividem esta fazenda e a do major José Soares Hungria com seus confidentes tenente Joaquim Olegario de Camargo, capitão Elias Manuel de Barros, João Mendes de Moraes e Francisco Antunes dos Santos, até chegar ao crego da Pedreira, e por este abaisco até ao aqude de Pedro Rolim Duarte; e dahi pelas divisas da fazenda de Justino Ferreira dos Santos até a divisa de Catubhy com Itapetininga, perto da fazenda de João Silvano Martins Claro; e pela divisa entre esses dois municipios até ao ponto de partida.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Comara dos Deputados,

18 de Setembro de 1913.

Luiz L. de Campos Higueras, Secret.
Wladimir Augusto da Silva, Sec. de C.

4/PL7

Processo N.º 7
de Junho de 1912
Comarca

130/1212

4
JMF

Camara

REDACÇÃO DO PROJECTO N. 7,
DE 1912

A Comissão de Redacção offerece redigido, segundo o vencido nas discussões regimentaes, nesta Camara, o projecto n. 7, de 1912, pela forma seguinte:

O Congresso Legislativo do Estado de S. Paulo decreta:

Art. 1.º — Fica creado o districto de paz de Morro Alto, com sede no povoado do mesmo nome, no municipio e comarca de Itapetininga, com as seguintes divisas:

Começam no ponto em que a estrada velha de Tatuhy a Itapetininga corta a divisa entre esses dois municipios, proximo á fazenda de João Adolpho Scritzmeier; seguem por esta estrada até sahir no campo de Itapetininga, na fazenda do capitão Possidonio Brisolla; e dahi pelos rumos que dividem esta fazenda e a do major José Soares Hungria com seus confinantes tenente Joaquim Olegario de Camargo, capitão Elias Manuel de Barros, João Mendes de Moraes e Francisco Antunes dos Santos, até chegar ao corrego da Pedreira, e por este abaixo até ao açude de Pedro Rolim Duarte; e dahi pelas divisas da fazenda de Justino Ferreira dos Santos até á divisa de Tatuhy com Itapetininga, perto da fazenda de João Silvano Martins Claro; e pela divisa entre esses dois municipios até ao ponto de partida.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de setembro de 1913. — Leonidas Barreto, Ataliba Leonel, G. P. de Barros.

4

SPC 130/1912

Jun 5

Exmos. Srs. Presidente e Membros da
Camara dos Deputados.



a: Com. de Estatística

21.8.12

L.º sob n.º 5 do protocollo da Comissão
de Estatística em 28 de
Dezembro de 1912.
O/fficial, de F. Alves

M. J. P.

Sendo sido apresentado ao Congresso
em 1912, um projecto creado pelo Districto
de Paz neste municipio de Itapetininga, para
a demarcação da - e Horra Alta, e
tratando-se de uma medida de utilidade
de reconhecida, para as abas assignas
dos moradores no referido bairro, e para a
boa ventada da lavoura, tudo em ten-
da a beneficio publico, solicito que se
converte em lei o referido projecto.

Visando-se notar que a eschecamente
nesta parte do municipio onde ha as
melhores lavouras de café, sem a cultura
de plantios de algodão e de cereas para
exportação.

Este caso deve ser resolvido com ul-
tratado para esta parte do municipio e
uma zona de cultura immigratoria, de
maneira que ha uma população regu-
larmente intensa em relação a suborba-
dos do municipio.

Com a lavoura cultivada em os nos...

776/PL7

S/Cx130 / 1912

em das propriedades em certos pontos onde
onde lhes é difícil o cumprimento de certos
deveres civis, quer na parte da organização
das famílias, quer na parte relativa a transacções
que dependem de actos legaliza-
das perante o official publico.

De longa data os moradores desta
zona trabalhavam sem que seus justos de-
sejos se fossem satisfecidos; porém, sem que ha-
ja motivo ponderoso, tudo tem sido baldado.

Agora, que tal desideratum chegou ao
seu logar competente, é de esperar que se tor-
ne uma realidade, porquanto não houve
sacrifício adrem para o Estado com a
creação do Districto.

Seu centro é a Estação de C. Ferro e Lito,
da Sorocabana Railway Company, onde ha
grande numero de casas particulares e de
commercio, um posto policial, uma igreja
e para onde convergem todos os productos
das terras que lhes ficam adjacen-
tes, até as divisas do município de Itatubim, no

2097 / PL7

Junho
6

2/07/1912

parte norte e leste.

Pode-se dizer que é nesta zona que está a parte agrícola mais importante do município.

A vista do exposto, esperamos os abalizados assiguados que esta representação terá o devido e necessário apoio dos dignos legisladores.

Morrochão, 11 de Junho de 1912.

Fabril Paiva

Victor M. Chaves

Arifino Lombardi

Hernandes Lombardi

Ricardinho de Moraes Barros

Alexandre de Rodrigues

João de Almeida

Benedito Ferreira

Elias Rocha

Picturo Azeite

João Evangelista de Almeida

Antonio Franco Moraes

Clay Alceira Correia

28/1/12

5/01/30 / 1912

João Evangelista Marques
 Plácido de Toledo Cerqueira
 Francisco Cyrillo de Liguiera
 Justino Ferreira das Garças
 Antonio da Silva
 Leopoldo e Martin e Silva
 Francisco Domingos de Fátima
 Francisco Antonio da Rocha
 Benedicto Antonio Corrêa
 João Lourenço de Albuquerque
 José Casanova e Barreira
 João Cancio de Araújo
 José Silveira e Silva
 João Baptista de Aguiar
 João Silveira e Silva
 Antonio Maria de Aguiar
 Raphael Bruno de Aguiar
 Salim de Aguiar de Fátima
 José Moreira Cordeiro
 João Antonio dos Santos
 José de Aguiar e Silva
 João Hilario Rodrigues
 Diego Martins Torres
 Eugenio Rocha de Oliveira
 José Rocha de Oliveira
 Roque de Aguiar
 Francisco de Aguiar
 Franklin de Aguiar
 Francisco de Magalhães
 Gilvader Rosa de Aguiar
 Leonidas Fogaça de Aguiar
 José de Aguiar de Oliveira
 Serafim Ferreira de Aguiar